COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____/____
Rubrica

CONTRATO N° 2021.06.17-0029

Contrato ADMINISTRATIVO para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si fazem, de um lado o Município de Bagre/PA, através da Secretaria Municipal Geral de Governo e do outro MARAJO HOME CENTER COMERC. E SERV. LTDA.

O MUNICIPIO DE BAGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 04.876.538/0001-15, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco, 685, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2911881 – SSP/PA e do CPF: 637.224.962-68, em conivência com a Secretaria Municipal Geral de Governo, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARAJO HOME CENTER COMERC. E SERV. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 18.233.963/0001-09, com sede na ROD. BREVES ARAPIJO, 156, representada por LEISILENE CARDOSO SARRAF, portador do CPF nº 689.809.222-72, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº 07/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 12/05/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do

último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional

de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPOLAR PARA BIPOLAR, APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	UND	2	DANEVA	29,00	58,00
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO, N° 03 COR AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA NÃO AUTOMÁTICA, ALMOFADA DE FELTRO ABSORVENTE, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE AZUL.	UND	3	RADEX	3,89	11,67
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5,5CM COM FELTRO MACIO	UND	1	RADEX	3,40	3,40
0004	APONTADOR SIMPLES SEM DEPÓSITO CX C/24, APONTADOR PARA LÁPIS APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, COM 01 FURO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA TEMPERADA E AFIADA, TAMANHO PEQUENO, FORMATO RETANGULAR OU ARREDONDADO.	CX	1	CIS	9,80	9,80
0005	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM, PACOTE COM 1KG	PCT	1	IBEL	18,90	18,90
0006	BORRACHA BRANCA Nº20 (BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX	1	LENORA	8,80	8,80
0007	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 12 MÁTERIAS C/ DIVISORIAS, COSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORARIOS DE AULAS E ANATOÇÃO, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLATIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO UND 5000 APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHAS, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275 MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, ARTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	10	CREDEAL	14,80	148,00
0008	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA)	UND	4	ELGIN	23,00	92,00
0009	CANETA 007 AZUL - CANETA	CX	3	COMPACTOR	22,50	67,50

	ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO					
0010	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UND	1	TRIS	2,90	2,90
0011	CANETA LASER APRESENTAÇÃO SLIDES CONTROLE WIRELESS USB WIFI	UND	1	MULTILASER	45,00	45,00
0012	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES AZUL, LARANJA E VERDE CAIXA COM 12 UNIDADE.	CX	5	JOCAR OFFICE	18,00	90,00
0013	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA DE 2.0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO PVC E POLIESTER , TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR PRETA	CX	1	PILOT	36,00	36,00
0014	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS, COMPOSTO POR PLACA EM METAL 35X20MM (APROX.), CONTENDO TEXTO (A SER DEFINIDO), E NUMERADOR SEQUENCIAL/REPETIÇÃO, LOCALIZADO NO CENTRO DA PLACA; A LINHA CENTRAL DEVERÁ COMPORTAR TANTO TEXTO FIXO (EXEMPLO: ´FLS.:´), COMO MUTÁVEL (PRODUZIDO PELO NUMERADOR); ALTURA DE CARACTERES ENTRE 4MM 5 MM; COM CAPACIDADE PARA REGULAR POR MEIO DE BASTÃO (INCLUSO) A QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM; AUTO-TINTAGEM EM ALMOFADA IMPREGNADA COM SUPORTE (TINTA ESPECÍFICA À BASE DE ÓLEO, NA COR PRETA); CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA; CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO; IDEAL PARA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE PÁGINAS.	UND	1	TRODAT	28,90	28,90
0015	CARTOLINA (PAPEL) - DIVERSAS CORES DIVERSAS, MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	FL	1	VMP	0,38	0,38
0016	CLIPS Nº 08 NIQUELADO CAIXA C/25 UND, CLIPS PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 08 COM 25 UNIDADES.	CX	10	ACC	1,60	16,00
0017	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO CAIXA COM 50 UND. PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO SOM SACHÊ PLÁSTICO INVIOLÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	ACC	1,45	14,50

0018	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO CAIXA COM 50 UND. PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO SOM SACHÊ PLÁSTICO INVIOLÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	ACC	1,45	14,50
0019	COLA BRANCA CAIXA COM 12 UNIDADES, ATÓXICA, TUBO DE 90G, LÍQUIDA, LAVÁVEL.	CX	1	POLAR	15,80	15,80
0020	COLA COM GLITER 25MG C/ 06 CORES SORTIDAS	CX	1	ACRILEX	4,40	4,40
0021	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA.	CX	3	JOCAR OFFICE	11,00	33,00
0022	ENVELOPE SACO 16X23 KRAFT OURO 80 G	UND	1	SCRITY	0,50	0,50
0023	ENVELOPE SACO A4 22,9X32,4 CM KRAFT OURO 80 G (PCT. C/ 100 UNID.)	PCT	5	SCRITY	38,90	194,50
0024	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 265X370 (PACOTE COM 10 UNID)	UND	1	SCRITY	3,40	3,40
0025	ESTILETE - GRANDE CAIXA COM 12 UND, LAMINA LARGA (18MM), MULTIUSO, COM TRAVA PARA A LÂMINA.	CX	1	TRIS	10,50	10,50
0026	ETIQUETA DE PAPEL LEMBRETE AUTOCOLANTE CONTENDE PELO MENOS 4 CORES DIVERSAS COMPRIMENTO 7.6 CM, LARGURA 7.6 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	MAXPRINT	24,00	240,00
0027	FITA ADESIVA MARROM 48MM X 40M POLIPROPILENO	RL	1	ADELBRAS	2,30	2,30
0028	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	RL	10	ADELBRAS	1,19	11,90
0029	FITA CREPE USO GERAL 18MMX50M	RL	1	TEK BOND	2,48	2,48
0030	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M	UND	1	ADELBRAS	3,98	3,98
0031	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M LARGURA 0,50 M ESPESSURA 15 MM	UND	1	ISOEST	3,40	3,40
0032	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTI ALÉRGICO - Especificação: GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 50 UN CADA - GIZ ESCOLAR BRANCO DE PRIMEIRA LINHA; COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS E NÃO SOLTA PÓ, ATOXICO E ANTIALERGICO; CAIXA COM 50 UNIDADES DE GIZ CADA, DEVENDO SER COTADO POR CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE GIZ	CX	1	DELTA	3,90	3,90
0033	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO MEDINDO 26 MM DE LARGURA COM 6MM DE ATRURA, CAIXA COM 5000 UNIDADES CADA.	CX	7	FRAMA	3,90	27,30
0034	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 (PARA MADEIRA, CX. C/ 5 MIL)	CX	1	FRAMA	4,49	4,49
0035	LIVRO ATA OFICIO PAUTADO 200 FLS. CD PAG NUMERADAS 205X300MM	UND	1	TILIBRA	14,50	14,50
0036	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 50 FLS. PAUTADAS)	UND	1	TILIBRA	6,50	6,50
0037	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS,	UND	1	TILIBRA	14,50	14,50

	CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.					
0038	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	UND	1	TILIBRA	6,80	6,80
0039	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL CARACTERÍSTICAS: MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO; DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 mm X 200 mm X 10 mm PESO APROXIMADO: 150G COR: PRETA	UND	2	MAXPRINT	25,00	50,00
0040	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO (PORTA LÁPIS, CANETA)	UND	2	DELLO	4,90	9,80
0041	PAPEL 40 KG	UND	1	VMP	0,90	0,90
0042	PAPEL A4 KRAFT 240G COM 25 FOLHAS PERFEITO PARA SER USADO EM: CONVITES, CARTÕES, CERTIFICADOS, ARTESANATOS, APRESENTAÇÕES, RECEITUÁRIOS, CARDÁPIOS, FOLDERS, SCRAP FESTA, LEMBRANCINHAS E MUITO MAIS! KRAFT - NATURAL 25 FLS - A4	PCT	1	VMP	9,80	9,80
0043	FOLHA DE PAPEL CELOFANE MEDINDO 85X100	FL	1	VMP	0,90	0,90
0044	PAPEL A4 CHAMEQUINHO COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	1	JANDAIA	3,89	3,89
0045	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA	UND	1	VMP	1,19	1,19
0046	PAPEL LAMINADO, FORMATO 49CM X 59 CM COM GRAMATURA DE 60G / M2, CORES DIVERSAS.	UND	1	VMP	1,19	1,19
0047	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 60 CM LARGURA 48 CM COR VARIADA GRAMATURA 18 G/M2	UND	1	VMP	0,90	0,90
0048	PAPEL VERGE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASSICO, MEDINDO 210X297MM GRAMATURA 180G/M² - CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	1	OFF PAPER	9,70	9,70
0049	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO.	UND	1	DELLO	1,44	1,44
0050	PASTA EM PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO EM DIVERSAS CORES.	UND	100	DELLO	1,45	145,00
0051	PASTA SUSPENSA - COM CORPO EM CARTÃO, COM 2 SUPORTES DE ARAME E 4 GANCHOS DE PLÁSTICO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 240X361MM. GRAMATURA MÍNIMA: 200G/M2.	UND	1	FRAMA	1,60	1,60
0052	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB,TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5MB/S DE	UND	5	MULTILASER	34,80	174,00

	LEITURA, 1.5MB/S DE GRAVAÇÃO, FUNÇÕES: ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.					
0053	PERFURADOR DE PAPEL, PROFISSIONAL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS; POSSUI MARGEADOR, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA E ACOMPANHA DISCO DE APOIO.	UND	2	TRIS	18,90	37,80
0054	PERFURADOR DE PAPEL COM TRAVA DE SEGURANÇA 1 FURO 6 FOLHAS	UND	1	TRIS	13,80	13,80
0055	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AA C/2 UNIDADE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ELENCADAS NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	6	RAYOVAC	2,90	17,40
0056	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ELENCADAS NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	6	RAYOVAC	4,70	28,20
0057	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMENTRO GROSSO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UND	1	CIS	14,50	14,50
0058	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DE DIAMENTRO GROSSO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UND	1	CIS	12,40	12,40
0059	REGUA - GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM ACRÍLICO, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	UND	10	VMP	0,57	5,70
0060	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UND	1	VMP	2,73	2,73
0061	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21 CM COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO	UND	1	TRAMONTINA	14,30	14,30
0062	TESOURA MULTIUSO MÉDIA 13 CM COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO	UND	1	CIS	9,70	9,70
0063	TINTA GUACHE NÃO TOXICA CX C/ 6 UNID. 15ML CORES VARIADAS LAVÁVEL, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR A "ACRILEX". CORES: BRANCO,	CX	2	ACRILEX	2,85	5,70

	AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO					
0064	TINTA PARA CARIMBO - EM FRASCO DE 40ML CONTENDO NA CAIXA 12 UNIDADES.	CX	1	PILOT	8,50	8,50
					649,72	**1.851,44**

4.1.1. O valor estimado do presente Contrato é de R$1.851,44 (um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo periodo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

5.2.2. A Administração mantenha interesse na realização;

5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercicio relacionadas abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	11	04.122.0037.2.136.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____/____
Rubrica

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura

Municipal;

g) Manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____/____
Rubrica

contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado: **TELMA MARIA MORAES DE SENA , CPF: 158.870.812-87**

12.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre - Pa, 17 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____/____
Rubrica

_____

Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
CPF: 637.224.962-68
CONTRATANTE

MARAJO HOME CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA:18233963000109

Assinado de forma digital por MARAJO HOME CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA:18233963000109
Dados: 2021.06.17 15:43:54 -03'00'

_____

MARAJO HOME CENTER COMERC. E SERV. LTDA
LEISILENE CARDOSO SARRAF
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

CPF:

_____

CPF: